

Autógrafo n.º 03/71

Projeto de Lei n.º 4/71

Lei n.º 234

Abre um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado à subvenção ao Colégio Comercial de Palmital, para despesas de instalação do mesmo.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta :-

promulgada pelo Executivo em 16/03/71

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado às despesas de instalação do Colégio Comercial de Palmital.

Artigo 2.º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a amilração parcial da verba codificada sob n. 4.1.3.3. Lu-tomôveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica, constante do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 16 de março de 1971.

a. a) O linda Guglielmelli Coronado, presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário

Raul

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor de Secretaria